

PL 40/2024



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei incluso Autoriza Concessão de Patrocínio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu para Realização do Evento SUPERLEITE e dá outras providências.

A justificativa do presente projeto feita pelo Secretário da pasta encontra-se anexa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 03 de junho de 2024. OZEAS DA
SILVA
CAMPOS:0
0843816635

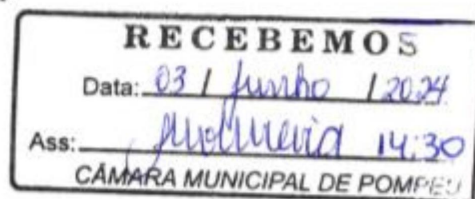
Ozéas da Silva Campos

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Normando José Duarte

DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu – MG





Projeto de Lei nº 40 /2024

*Autoriza Concessão de Patrocínio ao Sindicato dos
Produtores Rurais de Pompéu para Realização do
Evento SUPERLEITE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, inscrita no C.N.P.J sob o nº 23.779.275/0001-70, para realização do evento Superleite, no ano de 2024.

Parágrafo único. O interesse público do evento está caracterizado por ser um meio aglutinador e fomentador da economia de Pompéu, que propiciará o desenvolvimento de empreendedores e empresários e oferecerá oportunidades de apresentação dos produtos e serviços, representando uma verdadeira vitrine diante de investidores, fornecedores, clientes e interessados que buscam novidade, criando uma sintonia entre integração e desenvolvimento de novas iniciativas no mercado local.

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Agronegócio, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, no prazo estabelecido no Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Patrocínio.



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a cobrir as despesas autorizadas no art. 1º:

02 Município de Pompéu

02 08 30 Secretaria Muicipal de Agronegócio, Comércio, Indústria e Meio Ambiente

20 - Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0027 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário

20.606.0027.2450– Contratos de Patrocínio Com o Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Município de Pompéu

02 08 30 Secretaria Muicipal de Agronegócio, Comércio, Indústria e Meio Ambiente

20 - Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0027 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário

20.606.0027.2393– Concessão de Subvenção e Contribuição Lei 13.019

3.3.50.41.00 - Contribuições

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;



Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 03 de junho de 2024.

**OZEAS DA
SILVA**
CAMPOS:00843
816635

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Justificativa:

A realização da Superleite em nosso município destaca diversos benefícios econômicos, sociais e culturais para nossa comunidade.

A Superleite atrai expositores, compradores e visitantes de diversas regiões, o que aumenta o fluxo de dinheiro na economia local. Hotéis, restaurantes, lojas e serviços diversos se beneficiam diretamente desse aumento no movimento. Além disso, oferece grandes oportunidades para que os produtores rurais façam aquisição de produtos e implementos com condições exclusivas, ajudando a fortalecer a produção agrícola em nossa cidade.

A Superleite é uma vitrine para novas tecnologias, práticas agrícolas sustentáveis e inovações, e proporciona acesso a informações e técnicas de melhoramento na produção. Palestras e capacitação dos trabalhadores do setor agrícola também é um diferencial durante o evento.

Considerando todos esses benefícios, a Prefeitura de Pompéu sempre foi parceira deste evento que tanto enaltece o nosso município e contribui para geração de empregos e fortalecimento da economia local. Nos anos anteriores a este, era realizado o repasse via subvenção, no entanto, neste ano considerando a vedação de repasse de recursos no ano da eleição - Lei Federal nº9.504, será realizado o repasse no formato de patrocínio, observando a importância da parceria do Município para este evento de grande relevância para nossa comunidade.

Rogério Henrique de Sousa Soares

Secretaria Municipal de Agronegócio, Indústria, Comércio e Meio Ambiente